



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.12.06/PE - ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.**

### **I. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA**, nomeado pela Portaria G Nº 362/2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada através da G Nº 362/2022 e com base no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, que receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

### **II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por LOTE. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).

**FORNECIMENTO:** conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações"

**DATA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:** ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, AS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA);

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, AS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA);

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** ATÉ O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, AS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;



5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
11. **Jornal de grande circulação;**
12. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
13. **DOE:** Diário Oficial da União;
14. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1- *Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades vinculadas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca-CE.*
- 1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**  
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**  
**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**
- 1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".



2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(o) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

## **2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP" e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação



tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2006 e Lei Municipal nº 033/2017.

### 3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase. Não será admitido cadastrar os itens com os dizeres "conforme Termo de Referência, Edital etc.", podendo ser desclassificada a licitante que assim fizer.

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo pdf no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com Catálogo de Produtos de cada item do Termo de Referência.

### 4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo V**.

4.1.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de



procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinatura o Contrato.

4.1.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

#### **4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.3.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2.1 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.**

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do



pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

4.3.15 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

## 5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.



5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

## **6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado do RG e CPF do Sócio/Titular.

6.1.2 - ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado do RG e CPF dos Sócios/Titular.

6.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, acompanhado do RG e CPF dos Sócios.

6.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.2.3.1 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

6.2.3.2 - A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);



6.2.3.3 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3.3.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3.4 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

6.2.3.5 - A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### 6.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.1.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.2 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 1.1.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.3.3 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.3.4 A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.3.5 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.10.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.3.6 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED

6.3.7 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.3.8 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



6.3.9 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

#### **Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.3.10 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

- h). Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- i). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **6.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;



b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c.1.) descrição dos fornecimentos;

d.1) período de execução;

e.1) local e data da emissão do atestado;

f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

b). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

## 6.5- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.5.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.5.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.5.3- Somente serão aceitos os documentos enviados via sistema pela plataforma que será operada pelo pregoeiro, não sendo admitido posteriormente via e-mail qualquer outro documento, salvo sob condições em diligência pelo Pregoeiro ou pessoa designada pela Secretaria responsável.

6.5.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## 7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.



7.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

7.7- Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca-CE. CEP: 62.500-650.

7.8- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas **no item 14.1 deste Edital**, podendo o PREGOEIRO convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, devendo a remanescente atender aos mesmos prazos estipulados no item 7.7, bem como a observância de contraproposta para atender aos valores estimados.

7.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.10 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

7.11 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

7.12 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.13 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

7.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.15 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotes para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotes, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

7.16 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N.º 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.9 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.10 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.12 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.13 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.14 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.15 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

## **10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

11.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## **12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **13 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 - Caberá ao(a) **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

## **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor

14.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados neste Termo de Referência.

14.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

14.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

14.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento a Contratada.



14.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## 15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

### a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## 16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

## 17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

## 18.0 –DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico



pregao@itapipoca.ce.gov.br. 9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

18.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

18.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), dentro do prazo editalício;

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

18.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

18.2.4. O pedido, com suas especificações;

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

18.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

18.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

18.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

18.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas

no sistema eletrônico para os interessados

18.9. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

18.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.



## 19.0 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, tendo seu prazo de vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**.

19.1.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.1.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

19.1.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.1.5 – No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

## 19.2 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

19.2.1 -O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

## 20.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## 21.0- DOS RECURSOS

21.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentadas, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema de licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item **24.2**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

21.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

21.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



21.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

21.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item **24.2**.

21.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

## 22.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

22.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

22.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

22.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

22.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

22.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

23.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada à Avenida Anastácio Braga, 195, São Sebastião, Itapipoca-CE., CEP: 62500-040.**

23.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico:

[pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **24 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

## **25 – DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 23 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS**  
ORDENADOR DE DESPESAS DASEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e suas alterações posteriores.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos, serviços e benefícios à população em situação de vulnerabilidade social no município, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

2.2 - Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/CE dentro do escopo de ações a serem realizados nos órgãos vinculados, apresenta a oferta de grupos dos serviços nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF), bem como a concretização de ações dos programas sociais no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Tais atividades, com a participação de usuários requer a inserção de lanches, pois grande parte desses, encontram nesse momento a oportunidade de construção de saber e uma refeição, que por vezes, pode ser a única do dia.

2.3 - Na busca para garantir a proteção social aos cidadãos na redução da insegurança alimentar, foi regulamentada a Criação dos Componentes do Município de Itapipoca do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional pela Política Municipal de Assistência Social através da Lei Municipal nº 033/2014, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273 de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. O artigo 2º da Lei municipal nº 033/2014 diz o seguinte:

*Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do cidadão, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população.*

*§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.*



§ 2º É dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

2.4 - Diante disso, a aquisição aqui pretendida justifica-se pela imprescindibilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/CE em adquirir gêneros alimentícios que serão utilizados nos equipamentos e Programas Sociais vinculados a esta Secretaria, a fim de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que os consomem, considerando que o direito humano à alimentação saudável deve ser preservado também no âmbito dos serviços.

2.5 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.6 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

2.7 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

#### **LOTE 01 NÃO PERECÍVEIS (ESTÁVEIS). MERCEARIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT	V. GLOB
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELAMISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCARES AL, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO. PACOTE DE 400 GRAMAS.	PCT	4400		
02	LOTE I - AÇÚCAR CRISTAL - PÓ BRANCO, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITOS. LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG TRANSPARENTE, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3600		
	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,	CX	500		



	COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, RESISTENTE. CX500G				
04	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> – CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES DE 1 KG, TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2500		
05	<b>BATATA PALHA</b> - EMBALAGEM DE 70G- - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 70 G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500		
06	<b>BISCOITO DOCE POPULAR</b> – DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE 400G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2000		
07	<b>BISCOITO POPULAR SALGADO</b> – DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE 400G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2000		
08	<b>BISCOITO RECHEADO</b> - SABOR: CHOCOLATE, DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 60G, COM DIZERES DE ROTULAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	22.500		
09	<b>BISCOITO RECHEADO</b> - SABOR: MORANGO, DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 60G, COM DIZERES DE ROTULAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	22.500		
10	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER</b> - DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO	KG	1150		



	DE 350 A 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM E CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
11	<b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO</b> - ACONDICIONADA EM EMBALAGENS A VÁCUO DE 250G A 500G, CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1000		
12	<b>CURAU DE MILHO</b> - EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	800		
13	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - SECA, FINA, BRANCA OU AMARELA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150		
14	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> - TIPO 1, CORDA, UMIDADE ENTRE 12- 14%, GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COM RÓTULO, TABELA NUTRICIONAL E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DATA DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO 4 MESES.	KG	500		
15	<b>MACARRÃO</b> - ESPAGUETE COMUM, DE BOA QUALIDADE, UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS, CAUSADORES DE DOENÇAS AO HOMEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA. NÃO VIOLADA, COM 500G. ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2900		
16	<b>MAIONESE</b> - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COM ESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA,	POTE	300		



	NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLÁSTICO, POTE 500G.				
17	<b>MEL DE ABELHA: (MELZINHO)</b> O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ DE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 10G.	PCT	500		
18	<b>MILHO VERDE-</b> EM CONSERVA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1000		
19	<b>MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1,</b> PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500		
20	<b>MOLHO DE TOMATE -</b> PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVASEFERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, SACHÊ DE 340G	UNID	1200		
21	<b>ÓLEO DE SOJA -</b> PURO, REFINADO, CONSTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO PARA 100 ML. EMBALAGEM EM PET, DE 900 ML. CONTENDO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	500		
22	<b>POLVILHO-AZEDO,</b> BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCT 500G.	PCT	500		
23	<b>SALGADINHO DE MILHO</b> TIPO XILITO EM PACOTES DE NO MÍNIMO DE 14 GRAMAS. SABORES DIVERSOS.	UNI	10.000		
24	<b>PIPOCA SALGADA</b> EM PACOTES DE EM MÉDIA 14G A 15G0	UNI	10.000		
25	<b>PIRULITO,</b> FORMATO BOLA, TAMANHO GRANDE	PCT	150		



	DIVERSOS SABORES, ARTIFICIALMENTE AROMATIZADOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE				
26	<b>BOMBONS SORTIDOS MASTIGÁVEIS</b> , PACOTE COM NO MÍNIMO 700G	PCT	150		
27	<b>PAÇOCA DE AMENDOIM</b> , CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	150		
28	<b>BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA</b> , SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	CX	200		
29	<b>GOMA DE MASCAR TIPO CHICLETE</b> . CAIXA COM 40 UNIDADES. SABORES VARIADOS	CX	150		
30	<b>CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE</b> CAIXA COM 24X48G	CX	300		
31	<b>CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO</b> , PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 825G	PCT	150		
32	<b>MARGARINA</b> -COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE EMBALAGEM COM 500GR (QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 90% (NOVENTA POR CENTO) DA VALIDADE.	UNID	360		
33	<b>ACHOCOLATADO</b> – BEBIDA LÁCTEA, PRONTA PARA BEBER, LÍQUIDA E ENVASADA, HOMOGENEIZADA, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	25000		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$:</b>

**LOTE 02  
TEMPEROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. GLOB
01	<b>MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE CARNE</b> – MACARRÃO, MANDIOQUINHA, CEREAIS, LEGUMES E OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINIZADA DE 1KG.	KG	500		
02	<b>MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE</b>	KG	500		



	<b>FRANGO</b> – MACARRÃO, MANDIOQUINHA, CEREAIS, LEGUMES E OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ALUMINIZADA DE 1KG.				
03	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150		
04	<b>TEMPERO COMPLETO EM PÓ</b> - TEMPERO COMPLETO EM PÓ COM ADIÇÃO DE PIMENTA, CONTENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS, SAL, ALHO, CEBOLA E COENTRO, EM POTES DE 250 A 500 GRAMAS. DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	600		
05	<b>VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL</b> - EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO.	UND	500		
06	<b>COLORAU</b> – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PURO URUCUM, CONTENDO A PUREZA PRÓPRIA ESPECÍFICA DO PRODUTO, SEM SAL, SEM GLÚTEN E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EM PACOTES DE 100G A 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	450		
07	<b>CORANTE ALIMENTÍCIO</b> - PARA COLORIR ALGODÃO DOCE, NAS CORES VERMELHO, AMARELO E AZUL. EMBALAGEM COM 5G.	UNID	200		

**LOTE 03  
DERIVADOS LÁCTEOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	V. GLOB
01	<b>LEITE DE SOJA SEM LACTOSE</b> – ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL PREPARADO A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, B5, B2, B12, A, D, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO, FERRO, IODO. EMBALAGEM EM LATAS COM 300G, QUE NÃO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA, NATURAL, SEM SABOR. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	LATA	2000		
02	<b>LEITE CONDENSADO</b> - EMBALAGEM DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. DATA DE VALIDADE DE NO	UNI	1800		



	MÍNIMO 6 MESES.				
03	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS AO CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM ATÓXICA, ÍNTEGRA, NÃO VIOLADA, EM SACHÊ DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	PCT	2900		
04	<b>LEITE UHT INTEGRAL - LEITE UHT, PASTEURIZADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, CONTENDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS AO CONSUMO HUMANO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, CONSTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR 100 ML. EMBALAGEM TETRA PAK, ATÓXICA, ÍNTEGRA, NÃO VIOLADA, EM CAIXA DE 1L. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	LT	2000		
05	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO - QUEIJO TIPO MUSSARELA RESFRIADO, FATIADO, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOB INSPEÇÃO. EMBALADO EM 1KG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, ISOTÉRMICO E RESFRIADO, TEMPERATURA DE 6 A 10°C.</b>	KG	250		

**LOTE 04  
PÃES E BOLOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT	V. GLOB
01	<b>BOLO DE CHOCOLATE - DE BOA QUALIDADE, BOM ASPECTO SENSORIAL, AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU A SAÚDE HUMANA BEM ASSADO, SEM APARÊNCIA DE CRU ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FECHADA, RESISTENTE. RÓTULO COM DISCRIMINAÇÃO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL POR</b>	UNID	3500		



PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
02	<b>BOLO DE LARANJA</b> - DE BOA QUALIDADE, BOM ASPECTO SENSORIAL, AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU A SAÚDE HUMANA. BEM ASSADO, SEM APARÊNCIA DE CRÚ. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FECHADA, RESISTENTE. RÓTULO COM DISCRIMINAÇÃO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	3500		
03	<b>MINI-PÃO</b> - TIPO BISNAGA, CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA, MIOLO BRANCO E MACIO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, EMULSIFICANTE E AMIDO, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, TIPO SACO PLÁSTICO, ATÓXICO PCT300G.	PCT	5000		
04	<b>PAO-TIPOFRANCES</b> , COM POSIÇÃO MINIMADA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	KG	6000		
05	<b>PÃO - TIPO DE FORMA</b> TIPO HORIZONTAL, MASSA NÃO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COM POSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM MEMSA COPLÁSTICO PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS PCT500G	PCT	5000		
06	<b>PÃO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE</b> , PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.	KG	6000		
07	<b>PÃO ESPECIAL - TIPO INTEGRAL</b> , COM 12 TIPOS DE CEREAIS, SEM AÇÚCAR, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. PCT 400G	PCT	500		

**LOTE 05  
CARNES, DERIVADOS E EMBUTIDOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. GLOB
01	<b>APRESUNTADO</b> - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRAPARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE DEFECÇÕES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,	KG	250		



	REEMBALADO EM CAIXA DEPAPELÃO,PESANDODE1A 5KG.			
02	<b>CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA - CARNE MOÍDA DE MÚSCULO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, À VÁCUO, SEM EXCESSOS DE GORDURA E NERVO, SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM, PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA COMPOSTA DE (3% DE ÁGUA E 15% DE GORDURA NO MÁXIMO) EM PERFEITO ESTADO, EM PACOTES DE 1 KG, INVIOBADOS E ÍNTEGROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIM, SIE OU SIF. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE, NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO.</b>	KG	3500	
03	<b>FRANGO ABATIDO - DE ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, DOENÇAS, PARASITAS, ODOR, COM UMA BOA SELAGEM. DE ÓTIMA HIGIENIZAÇÃO EM PERFEITO ESTADO PARA CONSUMO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.</b>	KG	1000	
04	<b>FILE DE FRANGO - CONGELADO, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, SEM EXCESSO DE GORDURA E PELE, ISENTA DE MATERIAL IMPRÓPRIA AO CONSUMO HUMANO. PACOTE DE 1KG COM RÓTULO E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADA EM VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE E COM TEMPERATURA ADEQUADA DE ACORDO COM O FABRICANTE. NÃO SENDO PERMITIDO O TRANSPORTE CONCOMITANTE COM OUTROS ALIMENTOS SE UM DELES APRESENTAR RISCO DE CONTAMINAÇÃO.</b>	KG	5000	
05	<b>SARDINHA EM LATA: SARDINHA COM ÓLEO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 OU 250G, ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, FERRUGEM OU ESTUFAMENTO. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	UNI	2500	



06	<b>SALSICHA</b> - AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 A 3KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF, SIM OU SIE, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	PCT	800	
----	--	-----	-----	--

**LOTE 06  
OVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT	V. GLOB
1	<b>OVO DE GALINHA</b> - DE BOA QUALIDADE, VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADES E PRESENÇA DE IMPUREZAS E COM EMBALAGEM DE PROTEÇÃO. ACONDICIONADA EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BDJ	700		

3.1.2 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 04 (quatro) meses para sua expiração.

**3.2. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:**

3.2.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.2.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3.2.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para



mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.2.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.2.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

3.2.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

3.2.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.2.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.2.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

### **3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE**

3.3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a



finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

3.3.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.3.5. A adoção da adjudicação por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

### 3.5 – DA APRESENTAÇÃO DAS FICHA TÉCNICA E LAUDOS

3.5.1. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica, laudo de análise físico-química atualizada referente ao produto, assinada por profissional habilitado e LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, dentro do prazo de 48 horas, para análise e emissão do parecer técnico da nutricionista.

3.5.2. As amostras deverão ser entregues na Sede da **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação**, Rua João Cordeiro, SN - Coqueiro – Centro-Itapipoca/CE. Conforme tabela abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:**

**ITEM Nº.:**

**NOME DO PRODUTO:**

**MARCA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

3.5.3. A licitante vencedora deverá apresentar ficha técnica, laudo de análise físico-química atualizada referente ao produto apresentado, assinada por profissional habilitado e LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA elaborado por laboratório oficial, com parecer conclusivo assinado por responsável técnico, emitido em nome da empresa e com data de emissão